



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL N° 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL N° 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ADVERTÊNCIA
 DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

MULTA SIMPLES
 SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

EMBARGO

MULTA DIÁRIA
 APREENSÃO

006291

(01) CPF/CNPJ 773.156.273-04	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE CICERO BALDUINO GALVINO	(04) NATURALIDADE Vitorino FAEIRE-MA								
(03) NOME DO AUTUADO CICERO BALDUINO GALVINO	(05) FILIAÇÃO ANTONIA BALDUINO GALVINO	(07) TELEFONE 993338303								
(06) ENDEREÇO AU: Padre Anchietta	(08) BAIRRO OU DISTRITO MURILÓTEXEIRA	(09) MUNICÍPIO / CIDADE BOA VISTA								
(10) UF RR	(11) CEP 									
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO TER EM DEPOSITO 3,44m³ DE MADEIRA BRUTA DA ESSÊNCIA ANGELIM PEDRA, SEM MANIFESTAR O DEVIDO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF.										
INFRAÇÃO DE ACORDO										
(13) ART 70 31	INISO / ALINEA§ - -	C/ARTIGO 3º	(14) ART II/IV	INCISO/LINEA§ 47	C/ART. 31	INCISO/ALINEA§ 81º	(15) ART. 	INCISO/ALINEA§ ABR31 00007	C/ART. 	INCISO/ALINEA§
(16) LEI 9.605/1988	(17) DECRETO 6.514/2008						F.N 21/2014			
(18) VALOR DA MULTA 600,00										
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS										
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO W.60°44'33.75"S N02°50'06.77"E			(21) MUNICÍPIO / CIDADE BOAVISTA			(22) RR.				
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 15:25	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 17/10/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 07/11/2025			(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ R\$ 2.950,00				
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Cícero B. Galvino										
ARTIGO 118º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.										
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES José Mota Garcia Analista Ambiental/ Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052088										